



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 1.688 de 06 de dezembro de 2022

(Projeto de Lei nº085/2022 de autoria do Executivo).

Prefeitura Municipal de Canarana - MT
PUBLICADO E AFIXADO NO LUGAR
DE COSTUME
06/12/22
Hayer

Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana - MT, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 559.866,00 (Quinhentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e sessenta e seis reais), para atender as necessidades do orçamento corrente de 2022. Sendo distribuídos de acordo com as seguintes Fontes de Recurso:

Fonte de Recurso (540-107): FUNDEB	R\$ 559.866,00
TOTAL	R\$ 559.866,00

Art. 2º - Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos pelos recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas de custeio, nos termos do art. 42 e 43. § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 06 de dezembro de 2022.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.685 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022**Lei Municipal nº 1.685 de 06 de dezembro de 2022**

(Projeto de Lei nº089/2022 de autoria do Executivo).

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e dá outras providências.**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento programa para o exercício financeiro de 2022, até o limite de 5% (cinco) por cento do total do orçamento.**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com os artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, pela anulação total ou parcial das dotações orçamentárias do Orçamento Financeiro de 2021.**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 06 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal**LEI MUNICIPAL Nº 1.688 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022****Lei Municipal nº 1.688 de 06 de dezembro de 2022**

(Projeto de Lei nº085/2022 de autoria do Executivo).

Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências.**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do Município de Canarana – MT, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 559.866,00 (Quinhentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e sessenta e seis reais), para atender as necessidades do orçamento corrente de 2022. Sendo distribuídos de acordo com as seguintes Fontes de Recurso:

Fonte de Recurso (540-107): FUNDEB	R\$ 559.866,00
TOTAL	R\$ 559.866,00

Art. 2º - Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos pelos recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas de custeio, nos termos do art. 42 e 43. § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 06 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal**LEI MUNICIPAL Nº 1.687 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022****Lei Municipal nº 1.687 de 06 de dezembro de 2022**

(Projeto de Lei nº086/2022 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da

Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (Convênio nº 2442/2022) no valor de R\$ 262.361,00 (Duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais) para dar cobertura a dotação a ser inserida na Lei Municipal 1.595/21 de 26 de outubro de 2021:**ÓRGÃO:** 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURÍSTICO**UNIDADE:** 11.01 – GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURÍSTICO**PROGRAMA:** 0023 – PROMOÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL, REGIONAL E NACIONAL**FONTES DE RECURSO:** 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados**Proj./Ativ:** 1.064 – Aquisição de Veículos p/ Secret. Des. Econômico Turístico

11.01.23.691.0023.1.064 – Equip. e Mat. Permanente R\$ 262.361,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC – MT.**REPASSE CONVÊNIO 2442/2022 R\$ 262.361,00** (Duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais).**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 06 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 729 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.****SÚMULA:** Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder FÉRIAS a servidora **SONIA REGINA OZORIO DE MORAES** ocupante do cargo de Professora matrícula 2131, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **19/12/2022 a 17/01/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023**.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO****Prefeita Municipal de Carlinda**

e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros;

III – Cada membro do Conselho terá direito a um único voto na Plenária do Conselho;

IV – As Plenárias do Conselho Municipal serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros que deliberará pela maioria dos votos presentes.

Art. 9º - O Conselho de Saúde convocará a cada dois anos, uma Conferência Municipal de Saúde para avaliar as condições sociais de saúde e propor as diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 10 – O funcionamento e os procedimentos internos do Plenário do Conselho, da Secretaria Geral, da Ouvidoria Municipal de Saúde e das Comissões Especiais, serão definidas no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, com a presença mínima de 2/3 de seus membros.

Art. 11 – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 818, de 21 de dezembro de 2007.

Art. 12 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 06 de dezembro de

2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.688 de 06 de dezembro de 2022 (Projeto de Lei nº085/2022 de autoria do Executivo).

Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e das Outras Providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana – MT, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 559.866,00 (Quinhentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e sessenta e seis reais), para atender as necessidades do orçamento corrente de 2022. Sendo distribuídos de acordo com as seguintes Fontes de Recurso:

Fonte de Recurso (540-107): FUNDEB	R\$ 559.866,00
TOTAL	R\$ 559.866,00

Art. 2º - Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos pelos recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas de custeio, nos termos do art. 42 e 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 06 de dezembro de

2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 052/2022/SEMEC De 05 de dezembro de 2022

Escolar – Fase II.

Dispõe sobre o Processo de Indicação de servidores à função de Diretor

Eduardo Ferreira da Silva, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 LDB, da Lei Complementar nº 174/2018 de 04 de dezembro de 2018, da Lei Municipal nº 1.649, de 22 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal Nº 1.660, de 16 de agosto de 2022; Portaria Nº 049/2022/SEMEC, de 29 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º - Tornar público, a desistência da servidora Juliene de Oliveira Sahb Viana Costa da função de Diretor Escolar da Escola Municipal de Educação Básica Nova Era, para o biênio 2023/2024, após classificação no Processo de Seleção de Candidatos à Diretor Escolar Nº001/2022.

Art.2º - Indicar, a servidora Michelle Lehnem para a função de Diretor Escolar na Escola Municipal de Educação Básica Nova Era para o biênio 2023/2024.

Art.3º - A servidora indicada deverá participar das etapas constantes na Portaria Nº 049/2022/SEMEC, de 29 de novembro de 2022.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2022.

Eduardo Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 920/2022 De 05 de dezembro de 2022

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, no uso das atribuições previstas no artigo 108, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 197, 198, 200 e 207 da Lei Complementar Municipal nº 028, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor C.F da S., matrícula nº7959, destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o ofício nº169/SEMEC/2022 e documento enviado pela comissão de Processo Administrativo, datado de 05 de dezembro de 2022, referente ao Juízo de admissibilidade, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo único. A investigação será conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 380/2022, de 25/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana – MT, em 05 de dezembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito de Canarana

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022 REGISTRO DE PREÇOS

“EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP”
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Aluguel de bens móveis (tendas) com transporte, montagem e desmontagem com execução parcelada para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT, de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade Pregão Presencial no dia 19/12/2022 às 13h30min (Horário de Brasília) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoescanarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT, 06 de dezembro de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE CONTRATOS 201/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 071/2022

Data: 24/11/2022

Vigência: 24/02/2023

Contratado: RS EVENTOS E STANDS EIRELI – ME

Objeto: Locação de 01 (um) stand especial medindo 100,00 m², incluindo mobiliário, montagem, manutenção e desmontagem para a utilização do Município durante a Dinetec 2023 no período de 11 à 13 de Janeiro de 2023.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 202/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 015/2022

Data: 25/11/2022

Vigência: 24/11/2023

Contratado: FREITAS CASSOL ADVOCACIA

Objeto: Contratação de Sociedade de Advogados para a prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e auditoria tributária e patrocínio de causas administrativas e judiciais para recuperação de créditos tributários do Município junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS e ao Regime Próprio de Previdência Social.

Valor: 11.1. Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará à Contratada, o índice de R\$ 0,20 (Vinte centavos de real) para cada R\$1,00 (um real) compensado,